

Um Pouco da Origem do Modelo de Correção Monetária Brasileiro

Prof. Eliseu Martins

Introdução

A sistemática de correção monetária dos balanços, prevalecente para fins societários e para fins fiscais desde a edição da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 que, na parte contábil, entrou em vigência a partir de 1978), até o final do ano de 1995, tinha como grande objetivo a mensuração de um resultado contábil em termos reais, isto é, isento de quaisquer efeitos inflacionários.

O modelo introduzido pelo art. 185 da Lei das Sociedades por Ações (nº 6.404/76) era relativamente simples de ser executado, mas não muito fácil de ser entendido em termos de seu alcance econômico e financeiro.

Ele simplesmente cotejava a correção monetária do ativo permanente com a do patrimônio líquido e considerava o saldo líquido dessas atualizações como parte componente do resultado do exercício, quer para fins societários (inclusive dividendos), quer para fins de tributação.

A correção do ativo permanente funcionava como se fosse uma “receita”, enquanto que a do patrimônio líquido assumia a característica de uma “despesa”.

A base do raciocínio estava num modelo inglês que sofreu algumas adaptações no Brasil, adaptações essas que, no nosso entender, dificultaram o entendimento desse saldo entre “receita” e “despesa” de correção monetária.

Como há uma ligação histórica e conceitual muito forte entre esse modelo de correção monetária das demonstrações financeiras e a figura dos Juros Sobre o Capital Próprio, vamos rememorar os fundamentos do primeiro para depois melhor entender a razão do segundo.

A lógica do modelo original de correção monetária

A lógica do modelo original estava centrada no seguinte raciocínio:

- O resultado contábil nominal de uma empresa possui valores de lucro bruto que não consideram a inflação entre a aquisição e a venda do produto sendo vendido; logo, parte do lucro bruto não é efetivamente acréscimo patrimonial, sendo que a atualização monetária do estoque vendido está considerada como se fosse parte do lucro; noutras palavras, o verdadeiro lucro bruto não é o montante nominal sendo apresentado, porque ele inclui parcela contida no preço de venda destinada a cobrir a mera atualização monetária do que está sendo vendido;
- O resultado contábil nominal inclui receitas financeiras que têm, como parte de seu valor, a mera correção monetária do valor original da aplicação financeira; assim, a correção dos ativos financeiros está considerada como parte das receitas financeiras nominais, como se fosse lucro;
- O resultado contábil nominal das despesas financeiras carrega também, como se fosse genuína despesa, a mera atualização monetária dos passivos financeiros;
- Como os ativos permanentes são os que permanecem mais tempo desatualizados, se se considerar sua correção monetária também como se fosse lucro, estar-se-á atualizando o ativo e dando a esse acréscimo nominal o mesmo tratamento dado à correção dos estoques vendidos e às aplicações financeiras: sua consideração como se fizesse parte do lucro;
- Como esses acréscimos patrimoniais todos, positivos (derivados do ativo) e negativos (derivados do passivo), computados no resultado do exercício, mostram o valor do **aumento nominal do patrimônio líquido**, basta deduzir desse lucro nominal a correção monetária do patrimônio líquido inicial para se chegar ao lucro efetivo.

O problema de entendimento desse modelo passou a ocorrer quando a nossa Lei Societária decidiu juntar a correção monetária do ativo permanente com a do patrimônio líquido e assim mostrar um único valor para ambos. Perdeu-se, nesse momento, a visão do que de fato se queria com o modelo adotado.

Exemplo da lógica inspiradora da nossa correção monetária de balanços

Para um entendimento melhor, veja-se o seguinte exemplo, admitindo-se uma empresa comercial que inicia suas atividades em 01/01/01:

Quadro 1 - Balanço Inicial

Disponibilidades	R\$ 10.000
Aplicações Financeiras	R\$ 50.000
Estoques	R\$ 50.000
Imobilizado	<u>R\$ 90.000</u>
	R\$ 200.000
Empréstimos	R\$ 70.000
Capital	<u>R\$ 130.000</u>
	R\$ 200.000

Admitamos uma **inflação** durante um certo período **de 10%** e admitamos ainda que os estoques iniciais sejam vendidos, ao final desse período, pelo dobro (nominal) do valor de aquisição; suponhamos despesas operacionais incorridas e pagas ao final do período e também admitamos ainda receitas financeiras nominais de 15% para as aplicações financeiras e despesas financeiras nominais de 25%, recebidas e pagas, respectivamente, também ao final do período; com isso, chega-se ao seguinte resultado antes de se computar a correção monetária preconizada pelo modelo adotado no Brasil pela Lei n^o 6.404/76:

Quadro 2 - Demonstração do Resultado Incompleta, Antes da Correção Monetária

Vendas	R\$ 100.000
Custo Merc. Vendidas	<u>R\$ (50.000)</u>
Lucro Bruto	R\$ 50.000
Despesas Operacionais	R\$ (20.000)
Receitas Financeiras	R\$ 7.500
Despesas Financeiras	<u>R\$ (17.500)</u>
Lucro Nominal Parcial	R\$ 20.000

O lucro bruto de R\$ 50.000 é nominal, pois não considera o efeito da inflação entre a compra e a venda das mercadorias vendidas. Esse efeito da inflação durante o período (R\$ 5.000 = 10% sobre o custo de R\$ 50.000) está computado como parte do lucro bruto. (O lucro bruto, considerando os 10% de inflação, deveria ser obtido pela dedução de R\$ 55.000 de custo da mercadoria vendida, e não de R\$ 50.000.) Vê-se, então, que o lucro bruto contém R\$ 5.000 de correção monetária dos estoques

As receitas financeiras também são nominais e desconsideram o efeito das aplicações financeiras expostas aos 10% de inflação do período. Isso significa aceitar-se como receita financeira uma parcela que nada mais é do que a mera atualização monetária

da aplicação feita; essa parcela, se recebida, implica no recebimento do próprio principal aplicado, e não de uma sua efetiva renda.

Vê-se, assim, que as receitas financeiras contêm também R\$ 5.000 de correção monetária.

As despesas financeiras também não consideram que dentro dela está uma parcela que não representa mais do que a atualização monetária do empréstimo que, se paga, significa, de fato, amortização da dívida, e não despesa financeira.

Assim, as despesas financeiras contêm também R\$ 7.000 de correção monetária.

Só que o valor nominal de R\$ 20.000 acrescido ao patrimônio líquido (resultado nominal parcial conforme Quadro 2) até agora não significa, efetivamente, seu acréscimo nominal total, já que não está computada a atualização monetária do valor investido no ativo permanente.

Se fizéssemos agora um balanço após essas transações e esses registros teríamos:

Quadro 3 - Balanço Final Incompleto, Sem Correção Monetária

Disponibilidades	R\$ 80.000
Aplicações Financeiras	R\$ 50.000
Estoques	R\$ -
Imobilizado	<u>R\$ 90.000</u>
	R\$ 220.000
Empréstimos	R\$ 70.000
Capital	R\$ 130.000
Lucro Nominal Parcial	<u>R\$ 20.000</u>
	R\$ 220.000

Verificamos uma incompatibilidade inclusive algébrica: as disponibilidades são R\$ 80.000 e valem isso em moeda de poder aquisitivo do balanço final; as aplicações financeiras também representam R\$ 50.000 nessa moeda final, bem como os empréstimos; mas o Imobilizado tem seus R\$ 90.000 na moeda da data de sua aquisição. Estão sendo somadas moedas de diferentes capacidades aquisitivas.

O valor do patrimônio líquido é, portanto, inconsistente, apesar de “fechar”, é óbvio, com o lucro nominal até agora apurado (ou seja, mostrar o incremento de R\$ 20.000 explicado na Demonstração do Resultado).

Para se corrigir o problema do ativo desatualizado, há que se aplicar a correção monetária sobre o ativo permanente; e, **para se ser coerente**, há que se considerar essa **mera atualização monetária do permanente também como parte do resultado**, como se

fez com a correção do estoque e das aplicações financeiras (ambas incluídas no resultado, como já falado, dentro do lucro bruto e das receitas financeiras, respectivamente).

Isso tudo está a produzir, é óbvio, um resultado incorreto, mas pelo menos totalmente coerente no que diz respeito a compreender todos os acréscimos nominais, de ativo e de passivo.

Fazendo-se neste momento essa correção do permanente, tem-se:

Quadro 4 - Demonstração do Resultado Incompleta, Após a Correção do Ativo Permanente

Vendas	R\$ 100.000
Custo Merc. Vendidas	<u>R\$ (50.000)</u>
Lucro Bruto	R\$ 50.000
Despesas Operacionais	R\$ (20.000)
Receitas Financeiras	R\$ 7.500
Despesas Financeiras	<u>R\$ (17.500)</u>
Lucro Nominal Parcial	R\$ 20.000
Correção Monetária do Ativo Permanente	<u>R\$ 9.000</u>
Lucro Nominal = Aumento Nominal do PL	R\$ 29.000

É interessante notar que esse lucro nominal, que contempla a diferença entre os aumentos nominais do ativo e do passivo exigível, corresponde, exatamente, é claro, ao aumento nominal do patrimônio líquido. Veja-se como ficaria o balanço até aqui:

Quadro 5 - Balanço Final Incompleto, Com Correção Apenas do Ativo Permanente

Disponibilidades	R\$ 80.000
Aplicações Financeiras	R\$ 50.000
Estoques	R\$ -
Imobilizado	<u>R\$ 99.000</u>
	R\$ 229.000
Empréstimos	R\$ 70.000
Capital	R\$ 130.000
Lucro Líquido	<u>R\$ 29.000</u>
	R\$ 229.000

O Patrimônio Líquido, que começara com o Capital de R\$ 130.000, **creceu nominalmente em R\$ 29.000** (após considerar a atualização monetária do Ativo Permanente), e esse é exatamente o valor apurado na Demonstração do Resultado Com Correção Monetária(Quadro 4).

Basta agora aplicar-se o superóbvio raciocínio: se o PL está totalmente atualizado em R\$ 159.000, já que o ativo de R\$ 229.000 está monetariamente todo colocado na moeda

final, e o passivo de R\$ 70.000 também, basta verificar **quanto desse aumento nominal de R\$ 29.000 é aumento efetivo**, após considerar-se o efeito da inflação. **Basta então deduzir, desses R\$ 29.000, a correção monetária do Patrimônio Líquido inicial de R\$ 130.000!**. Teremos então, por diferença, o aumento efetivo:

Quadro 6 - Demonstração do Resultado, Completa, Com Correção Monetária

Vendas	R\$ 100.000
Custo Merc. Vendidas	R\$ (50.000)
Lucro Bruto	R\$ 50.000
Despesas Operacionais	R\$ (20.000)
Receitas Financeiras	R\$ 7.500
Despesas Financeiras	R\$ (17.500)
Lucro Nominal Parcial	R\$ 20.000
Correção Monetária do Ativo Permanente	R\$ 9.000
Lucro Nominal = Aumento Nominal do PL	R\$ 29.000
Correção Monetária do Pat. Líquido	R\$ (13.000)
Lucro Efetivo = Aumento efetivo do PL	R\$ 16.000

E o balanço, após incorporar-se a correção do capital a ele próprio, fica:

Quadro 7 - Balanço Final Completo, Com Correção Monetária

Disponibilidades	R\$ 80.000
Aplicações Financeiras	R\$ 50.000
Estoques	R\$ -
Imobilizado	R\$ 99.000
	R\$ 229.000
Empréstimos	R\$ 70.000
Capital	R\$ 143.000
Lucros Acumulados	R\$ 16.000
	R\$ 229.000

O valor do Patrimônio Líquido já estava definido antes, após a atualização completa dos ativos e passivos (Quadro 5); apenas sua divisão entre o que foi investido, devidamente atualizado, e o acréscimo efetivo, aparece agora de forma clara e transparente.

A correção monetária do Patrimônio Líquido, ao ser deduzida, na demonstração do resultado, do acréscimo (lucro) nominal, está a corrigir todos os problemas de valores considerados até então como se fossem receitas!

Vê-se, então, que:

- A correção monetária do Ativo Permanente é tratada como se fosse uma receita, o que de fato não faz qualquer sentido econômico ou financeiro; todavia, segue isso, até esse ponto, uma lógica e uma coerência totais com o tratamento dado aos demais acréscimos e reduções patrimoniais representados por outras receitas e despesas (lucro bruto, receitas e despesas financeiras etc.);
- As atualizações todas de ativos e passivos produz o valor do aumento nominal do Patrimônio Líquido; e
- A correção monetária do Patrimônio Líquido produz a segregação de quanto do aumento nominal é aumento efetivo e, por consequência, lucro efetivo.

A correção monetária como foi apresentada de fato nas nossas demonstrações financeiras

Nosso problema de melhor entendimento de todo esse efeito foi a determinação legal (pela Lei das S/A de 1976) de se juntar os saldos das contas de Correção do Ativo Permanente com a do Patrimônio Líquido, mostrando-se apenas o diferencial de ambas na Demonstração do Resultado. Pior ainda, determinou a legislação que isso fosse feito após o resultado operacional, provocando muito maior dificuldade (às vezes até impossibilidade) de entendimento da efetiva metodologia e do verdadeiro significado dessas atualizações todas.

Nossa Demonstração do Resultado, de fato, seria assim demonstrado no Brasil na legislação que esteve em vigor até 1995:

Quadro 8 - Demonstração do Resultado, conforme determinação Legal

Vendas	R\$ 100.000
Custo Merc. Vendidas	<u>R\$ (50.000)</u>
Lucro Bruto	R\$ 50.000
Despesas Operacionais	R\$ (20.000)
Receitas Financeiras	R\$ 7.500
Despesas Financeiras	<u>R\$ (17.500)</u>
"Lucro Operacional"	R\$ 20.000
Correção Monetária	<u>R\$ (4.000)</u>
Lucro Líquido	R\$ 16.000

Ora, o valor dado de resultado operacional não possui qualquer significado econômico efetivo, nem mesmo nominal, já que corresponde ao aumento nominal do patrimônio líquido antes da atualização do Ativo Permanente, ou seja, é um aumento nominal parcial, conforme já mostrado (Quadro 2). (Na prática isso não era exatamente assim, era pior, porque, dentro das despesas operacionais, estava incluída a depreciação sobre os valores corrigidos, o que deturpava mais ainda essa verificação evidenciada.)

O valor negativo de R\$ 4.000 nesse Quadro 8 mistura duas coisas totalmente distintas: parte é a atualização do Ativo Permanente (R\$ 9.000 positivos) que faz parte do acréscimo nominal do Patrimônio Líquido; e parte (R\$ 13.000 negativos) não altera o valor do próprio Patrimônio Líquido, mas divide o acréscimo nominal seu em parcela devida à inflação e parcela de aumento efetivo.

Muita confusão se teve, na prática, com a adoção dessa modificação brasileira com do modelo original inglês, inclusive com as falsas expressões de “lucro inflacionário” e outros desentendimentos à época.

Um parêntese: a Correção Monetária Integral das demonstrações financeiras

É interessante ressaltar nesse momento que há outra metodologia de correção monetária, a Correção Monetária Integral, que esteve em vigência no Brasil para as companhias abertas de 1987 a 1995 de forma obrigatória, e que ainda é divulgada por algumas poucas empresas, que tem como diferença metodológica considerar, já na Demonstração do Resultado, o efeito da inflação sobre cada componente.

Nesse exemplo, o custo das mercadorias vendidas aparece devidamente corrigido para R\$ 55.000, com a conseqüente redução do lucro bruto em R\$ 5.000; as receitas financeiras aparecem pelo seu valor efetivo, diminuídas da correção sobre o valor da aplicação financeira, sendo mostradas então por seu valor de juros reais ganhos no montante de R\$ 2.500; as despesas financeiras também aparecem pelo seu valor real, de R\$ 10.500, e ainda teríamos o efeito da inflação sobre as disponibilidades de R\$ 10.000 mantidas sem qualquer aplicação no período, gerando a perda de R\$ 1.000. É lógico que não há, nesse caso, a conta de correção do ativo permanente nem a do patrimônio líquido. Mas o resultado é exatamente o mesmo (na prática poderiam existir diferenças por pontos não discutidos aqui, tais como correção de estoques não vendidos, ajustes a valor presente de valores a receber e a pagar prefixados e outros):

Quadro 9 - Demonstração do Resultado pela

Correção Monetária Integral

Vendas	R\$ 100.000
Custo Merc. Vendidas	<u>R\$ (55.000)</u>
Lucro Bruto	R\$ 45.000
Despesas Operacionais	R\$ (20.000)
Receitas Financeiras	R\$ 2.500
Despesas Financeiras	R\$ (10.500)
Perda no Caixa	<u>R\$ (1.000)</u>
Lucro Líquido	R\$ 16.000

Um ponto extremamente importante: a correção dos ativos gera despesas futuras

Voltando ao modelo oficial brasileiro mostrado, com a correção do Permanente e do Patrimônio Líquido: propositalmente não procedemos a qualquer baixa do Ativo Permanente por depreciação ou outra razão. Mas sabemos que isso ocorre, é claro, na prática, em todas as empresas.

Só que uma consequência disso surge então: **o valor acrescido ao Ativo Permanente** pela sua correção monetária, que agora acaba de provocar um aumento do Patrimônio Líquido incluído no Resultado **como se fosse uma Receita**, gerará, futuramente, uma depreciação maior, ou seja, **aumentará, exatamente no mesmo valor, a Despesa futura**. E isso ocorrerá com qualquer outra forma de baixa, inclusive por venda, perecimento etc.

Ou seja, **o efeito** (a menos das consequências temporais de pagamento de tributos) **da correção monetária do Ativo Permanente é totalmente transitório; no longo prazo, corrigir ou não corrigir o Ativo Permanente não altera o resultado acumulado**, a não ser por pagamento de tributo e posterior redução do tributo por valores que só consideram a correção monetária mas não o efeito do custo de oportunidade dessa diferença temporal.

No exemplo adotado, se não houvesse a correção do Permanente, mas houvesse a do Patrimônio Líquido, teríamos algo sem sentido, com Balanço e Resultado deformados:

Quadro 10 - Demonstração do Resultado SEM Correção do Permanente, mas com Correção do Patrimônio Líquido

Vendas	R\$ 100.000
Custo Merc. Vendidas	<u>R\$ (50.000)</u>
Lucro Bruto	R\$ 50.000
Despesas Operacionais	R\$ (20.000)
Receitas Financeiras	R\$ 7.500
Despesas Financeiras	<u>R\$ (17.500)</u>
Lucro Nominal Parcial	R\$ 20.000
Correção Monetária do Ativo Permanente	<u>R\$ -</u>
Lucro Nominal Parcial	R\$ 20.000
Correção Monetária do Pat. Líquido	<u>R\$ (13.000)</u>
Lucro Efetivo = Aumento efetivo do PL	R\$ 7.000

Quadro 11 - Balanço Final, Sem Correção Monetária do Permanente, mas Com Correção do Patrimônio Líquido

Disponibilidades	R\$ 80.000
Aplicações Financeiras	R\$ 50.000
Estoques	R\$ -
Imobilizado	<u>R\$ 90.000</u>
	R\$ 220.000
Empréstimos	R\$ 70.000
Capital	R\$ 143.000
Lucro Nominal Parcial	<u>R\$ 7.000</u>
	R\$ 220.000

Mas o que ocorreria se o Permanente fosse totalmente baixado agora contra uma receita de R\$ 99.000 (qualquer valor daria a mesma conclusão, mas vai ser utilizado o efetivo custo corrigido apenas para simplificação de raciocínio)? No modelo **com** Correção do Permanente **nada mudaria**: o Resultado seria **nulo** e o valor do Patrimônio Líquido não mudaria, apenas alterando-se o Balanço com as disponibilidades crescendo pelo exato valor da redução do Permanente.

Mas, se não tivesse havido aquela Correção do Permanente, teríamos pela sua baixa:

Quadro 12 - Demonstração do Resultado pela Venda do Permanente

Receita	R\$ 99.000
Custo Permanente Baixado	<u>R\$ (90.000)</u>
"Lucro na Baixa"	R\$ 9.000

Surgiria agora um falso lucro, mas contabilizado e reconhecido, em função exatamente da não correção anterior do ativo.

E o balanço passaria a:..

Quadro 13 - Balanço Após Venda do Permanente

Disponibilidades	R\$ 179.000
Aplicações Financeiras	R\$ 50.000
Estoques	R\$ -
Imobilizado	<u>R\$ -</u>
	R\$ 229.000
	R\$ -
Empréstimos	R\$ 70.000
Capital	R\$ 143.000
Lucros Acumulados	<u>R\$ 16.000</u>
	R\$ 229.000

Esse balanço é o mesmo que seria apresentado caso tivesse havido a correção do Permanente e sua baixa pelo valor dado. Note-se que os Lucros Acumulados incorporam o valor anterior de R\$ 7.000 (da Demonstração do Resultado sem a correção do Permanente) com os R\$ 9.000 agora apurados.

E o que é importante: No longo prazo, o que importa é a correção monetária do Patrimônio Líquido. A correção ou não dos ativos, mesmo que os permanentes, altera os resultados intermediários, e não o resultado final nesse longo prazo.

Conclusão

O modelo brasileiro de correção monetária das demonstrações financeiras adotado desde 1978 e que vigeu até 1995 foi derivado de um modelo inglês que possui uma lógica simples e tecnicamente correta: só é lucro o aumento patrimonial excedente ao efeito inflacionário.

Por esse modelo, todos os acréscimos nominais de ativo e de passivo exigível são computados como parte do lucro nominal, a ele se adicionando as atualizações todas, quer de ativos financeiros, quer de ativos não monetários (ativo permanente, principalmente). Desse acréscimo nominal líquido de patrimônio líquido diminui-se o necessário à manutenção do patrimônio líquido inicial (sua correção monetária), chegando-se, então, ao lucro efetivo.

O problema no modelo brasileiro foi uma simplificação não existente no modelo original; aqui, decidiu o legislador juntar a correção do ativo permanente com a do patrimônio líquido (elas têm funções diferentes) e criar um saldo único a partir desse número, negativo (devedor) ou positivo (credor). E essa simplificação fez perder a visão de toda a lógica original do modelo, o que acabou por trazer enorme dificuldade de entendimento de seu real significado.

O que interessa é que o modelo brasileiro produzia números que, quando da utilização de índice inflacionário adequado, reproduziam bastante bem a efetiva evolução patrimonial, tanto do ponto de vista econômico quanto financeiro e, daí, ser totalmente válida sua utilização contábil; utilização tanto fiscal quanto para fins do direito societário (divulgação, valor patrimonial, dividendos etc.)

Durante vários anos (a partir de 1987 e até 1995), a CVM exigiu das companhias abertas (o mesmo ocorreu com relação às instituições seguradoras e outras, por força de regulação de seus órgãos específicos de controle) um conjunto de informações complementares, sob a denominação de Correção Integral, em que outro modelo foi utilizado; na verdade, nesse modelo a lógica simplesmente era levada analiticamente a todas as transações, com a demonstração do resultado evidenciando todas as receitas e despesas pelos seus valores efetivos e em moeda de capacidade aquisitiva do final do ano, sem a inclusão dos valores nominais contidos nas aplicações financeiras, nos lucros brutos, nas correções do permanente etc. A menos de sofisticções não implantadas pela Lei das S/A, ambos os modelos chegam ao mesmo número de resultado líquido final.

Finalmente, mostramos que modelos como esses refinam o resultado parcial de cada ano, de cada trimestre ou mês; mas, mostramos também, que no longo prazo o fundamental é a correção monetária do patrimônio líquido.

Ou seja: A correção de qualquer ativo, seja um estoque, seja um imobilizado, produz alterações temporárias no resultado e no Patrimônio Líquido, já que o que houver de atualização num momento haverá de acréscimo na despesa futura (custo da

mercadoria vendida, depreciação, custo do imobilizado baixado etc.); mas não altera o lucro acumulado e o patrimônio líquido final no longo prazo (a menos dos ganhos/perdas reais com antecipação ou postecipação de tributos).

Assim, a conclusão final é a de que o fundamental, no longo prazo, é a CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO!

Na verdade, é bastante simples essa visualização: Num investimento de longo prazo, numa visão simplificada em que se tem um investimento inicial e não se tenha distribuição intermediária de dividendos, o resultado real será dado pelo valor do caixa final (único ativo suposto ao fim) diminuído do investimento inicial devidamente corrigido (abstraída aqui a figura do custo de oportunidade do capital aplicado, como infelizmente a Contabilidade ainda hoje trabalha).

No caso de movimentos de outros investimentos por parte dos sócios e de distribuição intermediária de resultados, o resultado final será dado pela soma algébrica das transações entre empresa e sócios devidamente corrigidas. Todas as atualizações ou não de ativos e passivos durante esse período gerarão diferenças temporárias de resultado e patrimônio, desaparecendo quando da baixa de cada ativo ou passivo atualizável monetariamente.

